



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

PUBLICADO  
EM 08/06/2021  
  
Assinatura

Lei nº 505/2021.

De 08 de junho de 2021.

**“ Autoriza a contratação temporária por urgência e excepcional interesse público no âmbito do poder executivo Municipal e dá outras providências.”**

**FAÇO SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, Estado do Tocantins, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato administrativo de pessoal, por tempo determinado, nas condições, forma e prazos previstos já previstos em lei 499/2021, e conforme Anexo que integra.

**Parágrafo único.** Acrescenta-se e altera-se a lei nº 499/2021, em seu (anexo I), o numerário de cargos relacionados conforme anexo II, mantendo-se inalterado as demais disposições e dispositivos originários da referida lei.

**Art. 2.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021, considerando ratificados os atos de contratação porventura efetivados.

  
Osório Antunes Filho  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

**ANEXO II**

Lei nº 505/2021, de 08 de junho de 2021.

<b>SEQ</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA H. SEMANAL</b>	<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA (NIVEL)</b>	<b>SALÁRIO</b>
01	ASSISTENTE SOCIAL	03	30	SUPERIOR	R\$ 2.760,00
11	PSICÓLOGO	03	40	SUPERIOR	R\$ 2.760,00
35	MECÂNICO	04	40	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R\$ 3.800,00